

**LEI N.º 3.102, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981**

**Autoriza a Fazenda do Estado a permutar com o Município de Valinhos imóveis ali situados**

**Retificação**

Artigo 1.º — ...

— ...

Onde se lê:

“b) inicia no ponto “4-E”, situad

Leia-se:

“b) inicia no ponto “4=E”, situacão ...

**LEI N.º 3.154, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1981****Retificação**

Leia-se a Ementa como segue e não como foi publicada (Suplemento do D.O. de 5 de dezembro de 1981):

**Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1982 a 1984**

**DECRETO N.º 18.183, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1981**

**Autoriza a permissão de uso, a título precário, à Prefeitura Municipal de Óleo, de imóvel que especifica e dá outras providências**

**PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,**

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Óleo, do imóvel com benfeitorias, situado à Rua Stélio Machado Loureiro, esquina com a Rua Luiz Quinteiro, onde funcionava a «EEPG Calvino Barbosa Ferraz», no município de Óleo, com a área de terreno de 3.190,00 m<sup>2</sup> (três mil e cento e noventa metros quadrados), e área construída de 774,52 m<sup>2</sup>, destinado à instalação da sede da Prefeitura, sala de costura, sala de datilografia para colecionáveis, Pro-Nutri, e demais dependências daquela Municipalidade, com as características constantes do processo n.º 70.192, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — A permissão de uso de que trata o artigo primeiro será feita através do competente termo, a ser lavrado no Gabinete do Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 3.º — A permissão vigorará pelo tempo necessário à concretização das providências indispensáveis à ulatimação da cessão em comodato do referido imóvel à beneficiária.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1981.

**PAULO SALIM MALUF**

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 9 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 18.184, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1981**

**Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Empresa Municipal de Construções Populares — EMCOP, de São José do Rio Preto, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEFG de Talhados**

**PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,**

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Empresa Municipal de Construções Populares — EMCOP, de São José do Rio Preto, um terreno sem benfeitorias, com a área de 5.400 m<sup>2</sup>, situado no município e comarca de São José do Rio Preto, necessário à construção da EEFG de Talhados, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo n.º 80.733-81 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: «Têm início no ponto «A» cravado junto à intersecção dos alinhamentos das ruas Concórdia e Projetada «2», conforme assinala planta anexa. Do ponto «A», seguem pelo alinhamento predial da rua Concórdia, na distância de 60,00 m até o ponto «B», cravado em divisa com a EMCOP, Empresa Municipal de Construções Populares. Do ponto «B» defletem à direita, com ângulo interno de 90º00' e seguem confrontando com a referida EMCOP, na distância de 90,00 m até o ponto «C», cravado junto ao alinhamento predial da rua Capitão Delmino. Do ponto «C», defletem à direita com ângulo interno de 90º00' e seguem pelo alinhamento predial da rua Capitão Delmino na distância de 60,00 m até o ponto «D», cravado junto ao alinhamento da rua Projetada «2». Do ponto «D», defletem à direita com ângulo interno de 90º00' e seguem pelo alinhamento predial da rua Projetada «2» na distância de 90,00 m até o ponto «A», onde teve início a presente descrição perimétrica».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1981.

**PAULO SALIM MALUF**

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 9 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 18.185, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1981**

**Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sorocaba, um terreno com benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção de Escola Estadual de Primeiro Grau**

**PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,**

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sorocaba, um terreno com benfeitorias, com a área de 8.092,38 m<sup>2</sup>, situado no município e comarca de Sorocaba, necessário à construção de Escola Estadual de Primeiro Grau com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI 77.076/80, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: iniciam-se as divisas no ponto denominado A, situado na Avenida Itavuvu, a 15,00 metros do eixo da pista da direita no sentido Bairro; desse ponto seguem em curva com o desenvolvimento de 15,25 metros atingem o ponto B situado na Rua Arnaldo Cunha; desse ponto seguem pelo alinhamento predial da Rua Arnaldo Cunha com o rumo de 66º 00' NE e distância de 88,00 metros atingem o ponto C; desse ponto seguem pelo alinhamento predial da Rua Arnaldo Cunha com o rumo de 63º 00' NE e distância de 12,00 metros atingem o ponto D; desse ponto seguem pelo alinhamento predial da Rua Arnaldo Cunha com o rumo de 55º 30' NE e distância de 32,80 metros atingem o ponto E; desse ponto defletem à direita e seguem com o rumo de 3º 30' SW e distância de 97,00 metros atingem o ponto F, dividindo com terrenos particulares da Vila Guimarães; desse ponto defletem à direita e seguem com o rumo de 87º 33' NW e distância de 50,60 metros dividindo com terrenos particulares da Vila Guimarães atingem o ponto G; desse ponto seguem com o rumo de 89º 58' NW e distância de 68,00 metros dividindo com as propriedades de Adão Soares da Silva, Luiz Percilno de Miranda e Sebastião Rodrigues da Silva, atingem o ponto H, situado na Avenida Itavuvu; desse ponto defletem à direita e seguem pelo alinhamento predial da Avenida Itavuvu com o rumo de 2º 28' NW e distância de 20,60 metros atingem o

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP**

**Diretor-Superintendente**  
**CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de Interesse geral); **PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.**
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO.**
- 4) **INEDITORIAIS.**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

**SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo**  
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-RR

**REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo**  
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

**AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Mala (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.**

**AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.**

**ASSINATURAS**

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

**VENDA AVULSA**

Exemplar de dia .... Cr\$ 40,00

Exemplar atrasado .... Cr\$ 50,00

**A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.**

ponto A, que foi o início da presente descrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1981.

**PAULO SALIM MALUF**

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 9 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 18.186, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1981**

**Autoriza a transferência de administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria da Saúde, dos imóveis que especifica**

**PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,**

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam transferidos da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria da Saúde, destinados à instalação de dependências da Superintendência de Controle de Endemias (SUCEN), parte do prédio n.º 2, com a área de 503,30 m<sup>2</sup> (quinhentos e três metros e trinta decímetros quadrados) e os galpões ns. 15 e 16, com a área de 1.838,46 m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e trinta e oito metros e quarenta e seis decímetros quadrados) do imóvel situado na esquina da avenida das Amoreiras com a rua São Carlos, em Campinas, perfeitamente descritos, confrontados e caracterizados no processo n.º 80.461/81, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1981.

**PAULO SALIM MALUF**

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Guilherme Afff Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 9 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 18.187, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1981**

**Dá nova redação ao Artigo 2.º do Decreto n.º 16.691, de 27 de fevereiro de 1981**

**PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,**

**Decreta:**

Artigo 1.º — O artigo 2.º do Decreto n.º 16.691, de 27 de fevereiro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2.º — A referida permissão será feita através do competente Termo de Permissão de Uso, a ser lavrado no Gabinete do Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da qual constarão as condições esta-